



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - RP 11741/2017

Primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviço de acesso à solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **RJR Comércio e Serviços de Informática Ltda.**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por sua Desembargadora do Trabalho-Presidente, Senhora **Maria de Lourdes Leiria**.

CONTRATADA: A empresa **RJR Comércio e Serviços de Informática Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o 11.508.825/0001-38, estabelecida na Rua Mosenhor Celso, nº 243, Centro, na cidade de Curitiba/PR, Cep: 80.010-150, fone 11 95554-0606, e-mail contratos@rw3tecnologia.com, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Senhor **Roberto Florentino da Silva Junior**, portador da carteira de identidade nº 5.150.005-9 expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.539.839-11, conforme contrato social.

Os CONTRATANTES resolvem, com fundamento no art. 57, inc. II da Lei 8,666/93, aditar o contrato firmado em 13-12-2017, a fim de prorrogar sua vigência e alterar a equipe de gestão e fiscalização, acrescentando às cláusulas sexta e décima primeira a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

O contrato vigorará por mais 30 (trinta) meses, no período de 13-6-2020 a 12-12-2022 (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

As atividades de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, em conformidade com as disposições contidas no inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, nos arts. 2º, 3º e 4º da Portaria PRESI nº 243/10, e no art. 2º, inciso XII, alíneas “a”, “b” e “c” da Resolução CNJ 182/13, serão executadas pelos servidores:

I – Gestor do Contrato:

- | | |
|--|------------|
| 1. Titular: Anderson Bastos | Matr. 2788 |
| 2. Substituto: Giovanni Carelli | Matr. 2886 |

II – Fiscal Demandante e Técnico:

- | | |
|---|------------|
| 1. Titular: Marcus Vinícius Mattos | Matr. 4375 |
| 2. Substituto: Paulo de Moraes Rodrigues | Matr. 1491 |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

III – Fiscal Administrativo:

- | | |
|--|------------|
| 1. Titular: Angela Terezinha Teixeira | Matr. 3806 |
| 2. Titular: Saimon Cezar Danielski Faisca | Matr. 2785 |

[...]

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Contratante:

Maria de Lourdes Leiria
Desembargadora do Trabalho-Presidente
TRT da 12ª Região

Contratada:

Roberto Florentino da Silva Junior
Sócio-Administrador
RJR Comércio e Serviços de Informática Ltda.

Contrato aditivo/17RP11741a_prorrogação_comunicação corporativa baseada em nuvem_RJR_SCDF